



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.500, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2.012.

Projeto de Lei nº 116/11, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das prerrogativas que me são
conferidas por lei,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- O Orçamento Geral do Município de Birigüi
para o exercício financeiro de 2.012, estima a receita e fixa a despesa em
R\$ 227.957.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MILHÕES E NOVECENTOS E
CINQUENTA E SETE MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ART. 2º -- O orçamento do Poder Executivo para o
exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 205.000.000,00 (Duzentos e cinco milhões de
reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e
quinhentos mil reais) e em R\$ 198.500.000,00 (Cento e noventa e oito milhões e
quinhentos mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a
arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da
legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	193.598.800,00
Receita Tributária	31.075.026,00
Receita de Contribuição	3.810.912,00
Receita Patrimonial	2.130.242,00
Receita de Serviços	13.162.077,00
Transferências Correntes	128.147.293,00
Outras Receitas Correntes	15.273.250,00
RECEITA DE CAPITAL	11.401.200,00
Transferências de Capital	11.401.200,00
TOTAL DAS RECEITAS	205.000.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.00 – Câmara Municipal	6.500.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	4.750.450,00
02.03.00 – Secretaria de Administração	6.633.470,00
02.04.00 – Secretaria de Expediente Comunicações Administrativas	450.660,00
02.05.00 – Secretaria de Finanças	10.130.386,00
02.06.00 – Secretaria de Negócios Jurídicos	1.277.645,00
02.07.00 – Secretaria de Segurança Pública	4.538.980,00
02.08.00 – Corpo de Bombeiros e Dependências	708.654,00
02.09.00 – Secretaria Mun de Assistência e Desenvolvimento Social	7.281.525,00
02.10.00 – Secretaria de Saúde	44.246.858,00
02.11.00 – Secretaria de Educação	63.397.143,00
02.12.00 – Secretaria de Obras	15.719.482,00
02.13.00 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto	27.633.935,00
02.14.00 – Secretaria Mun Indústria, Comércio e Agronegócios	6.579.832,00
02.15.00 – Secretaria de Esportes e Lazer	3.116.020,00
02.16.00 – Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentado	2.034.960,00
TOTAL GERAL	205.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	6.500.000,00
04 – Administração	22.164.111,00
06 – Segurança Pública	5.247.634,00
08 – Assistência Social	7.281.525,00
10 – Saúde	44.246.858,00
12 – Educação	62.297.417,00
13 – Cultura	1.099.726,00
15 – Urbanismo	29.731.167,00
17 – Saneamento	13.622.250,00
18 – Gestão Ambiental	2.034.960,00
20 – Agricultura	1.274.382,00
22 – Indústria	5.033.450,00
23 – Comércio e Serviços	272.000,00
27 – Desporto e Lazer	3.116.020,00
28 – Encargos Especiais	868.500,00
99 – Reserva de Contingência	210.000,00
TOTAL GERAL	205.000.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – Encargos Especiais	868.500,00
0001 – Manutenção do Legislativo	3.580.000,00
0002 – Gestão da Secretaria Administrativa do Legislativo	2.920.000,00
0006 – Gestão da Secretaria Mun de Assistência e Desenv Social	3.788.730,00
0007 – Proteção Social Básica	1.812.737,00
0008 – Proteção Social - Especial	783.703,00
0009 – Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente	274.503,00
0010 – Gestão do Fundo Social de Solidariedade e Exec Programa	76.197,00
0011 – Promoção e Assistência Social	354.769,00
0012 – Monitoramento e Avaliação	27.506,00
0013 – Assistência à Criança e ao Adolescente	163.380,00
0014 – Gestão do Corpo de Bombeiros	708.654,00
0015 – Divulgação Oficial	450.660,00
0016 – Gestão do Sistema Jurídico Municipal	1.277.645,00
0017 – Gestão da Secretaria de Segurança	3.080.380,00
0018 – Defesa Civil	22.000,00
0019 – Preservar e Proteger	268.500,00
0020 – Trânsito Seguro – Trânsito Inteligente	1.168.100,00
0021 – Educação de Qualidade	50.294.503,00
0022 – Todos na Escola	6.532.841,00
0023 – Educação Complementar	5.470.073,00
0024 – Atividades Culturais no Município	1.099.726,00
0025 – Providências Administrativas	6.633.470,00
0026 – Gestão das Finanças do Município	9.051.886,00
0027 – Administração Superior	4.750.450,00
0028 – Gestão Administração da Sec Ambiente	954.060,00
0029 – Planejamento, Urbanização e Sustentabilidade	1.080.900,00
0030 – Gestão e Função de Obras	5.709.482,00
0031 – Infra Estrutura Urbana	9.720.000,00
0032 – Pontes na Zona Rural	290.000,00
0034 – Desporto e Lazer	3.116.020,00
0035 – Gestão e Função dos Serviços Públicos do Município	14.011.685,00
0036 – Gestão e Função dos Serviços de Água e Esgoto	10.766.500,00
0037 – Esgotamento Sanitário	1.223.500,00
0038 – Sistema de Abastecimento de Água	1.632.250,00
0039 – Gestão Administrativa da Sincoagro	657.350,00
0040 – Atividades em Agronegócios e Segurança Alimentar	386.182,00
0041 – Investim Agronegócios e Segurança Alimentar	795.000,00
0042 – Produção Animal	54.200,00
0043 – Produção Vegetal	39.000,00
0044 – Fomento Industrial do Município	876.100,00
0045 – Promoção Sócio Econômico Industrial, Comercial e Serviços	3.500.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

0046 – Desenvolvimento Comercial, Serviços e Turismo	272.000,00
0047 – Reestruturação da Atenção Básica à Saúde	16.800.800,00
0048 – Componentes da Média e Alta Complexidade	17.159.300,00
0049 – Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças	3.496.216,00
0050 – Farmácia e Terapêutica	2.189.096,00
0051 – Administração e Organização de Serviços de Saúde	4.601.446,00
9999 – Reserva de Contingência	210.000,00
TOTAL GERAL	205.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	162.973.269,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	81.008.712,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	8.537.100,00
3.2.90.00 – Juros e encargos da Dívida Interna	3.500,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	10.053.316,00
3.3.71.00 – Contribuições – Transf a Consórcios Públicos	69.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	60.231.959,00
3.3.91.00 – Outras Desp Correntes Intra-Orçamentária	3.069.682,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	41.816.731,00
4.4.90.00 – Investimentos	40.856.731,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	960.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	210.000,00
TOTAL GERAL	205.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGÜIPREV

ART. 3º - O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGÜIPREV, para o exercício de 2012 estima a Receita em R \$20.211.000,00 (Vinte milhões e duzentos e onze mil reais) e fixa a Despesa em R \$20.211.000,00 (Vinte milhões e duzentos e onze mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	13.777.800,00
Receitas de Contribuições	4.416.200,00
Receita Patrimonial	4.941.150,00
Outras Receitas Correntes	4.420.450,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.433.200,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	6.423.200,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
TOTAL	20.211.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 2º - A Despesa do RPPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09 – Previdência Social	15.811.000,00
99 – Reserva de Contingência	4.400.000,00
TOTAL	20.211.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	15.486.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.071.000,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	55.000,00
3.3.20.00 – Transferência a União	80.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	20.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	14.210.000,00
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes - Intra-Orçamentária	50.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	325.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	325.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.400.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	4.400.000,00
TOTAL GERAL	20.211.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

ART. 4º - O Orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Birigui para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 2.746.000,00 (Dois milhões e setecentos e quarenta e seis mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.746.000,00 (Dois milhões e setecentos e quarenta e seis mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	2.746.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Receita de Serviços	2.516.000,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00
TOTAL	2.746.000,00

§ 2º - A Despesa da Fundação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
12 – Educação	2.746.000,00
TOTAL	2.746.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	2.516.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.927.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	589.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	85.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	145.000,00
TOTAL GERAL	2.746.000,00

ART. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

ART. 6º - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2.012, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 5º desta Lei.

ART. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

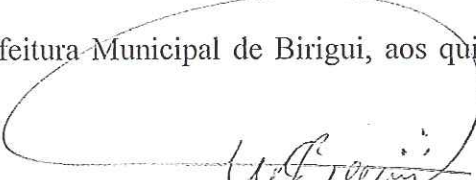
CNPJ 46 151 718/0001-80


créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I da LRF.

ART. 8º - Durante o exercício de 2.012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ART. 9º - A presente lei vigora durante o exercício de 2.012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de dezembro de dois mil e onze.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas